



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013.

Processo Administrativo n.º 23036.001883/2013-96

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/09/2013

Horário: 10:00

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CAIXAS DE CHÁ, para atender às necessidades do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ENCARTE A do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Integram o Termo de Referência os seguintes encartes:

1.3.1. Encarte A - Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPFP);

1.3.2. Encarte B - Modelo de Ordem de Fornecimento (MOF);

1.3.3. Encarte C – Termo de Recebimento Provisório (TRP);

1.3.4. Encarte D – Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria consignado ao INEP, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, à conta do Programa de Trabalho PTRES 061695, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Elemento de Despesa: 339030

PI: AII13N01544

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos item a baixos:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

- 4.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e
- 4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme o artigo 45, §1º da lei nº 8.666/93.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total do item.

5.7.2. Marca;

5.7.3. Fabricante;

5.7.4. Descrição detalhada do objeto: indicando o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.14.1. produzidos no País;
- 6.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.16. A licitante deverá apresentar Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPFP), devidamente preenchida, conforme modelo ENCARTE A do Anexo I;

6.17. A apresentação da proposta, por parte do proponente, implicará em plena aceitação e concordância das condições estabelecidas o Edital e seus Anexos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando

aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o artigo 62 da lei nº 8.666/93.

11.2. Após a homologação da licitação será emitida a Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. A Nota de empenho substituirá o Contrato, sendo que a Contratada fica sujeita a cumprir todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.3. Antes da assinatura da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5. A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do objeto.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2. O custo estimado total foi apurado a partir de mapa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante pesquisa de mercado.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13.2. Os métodos e estratégia de suprimentos e condições de fornecimento do objeto estão previsto no Termo de Referência.

13.3. A garantia do objeto está prevista no Termo de Referência.

13.4. Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto será efetuado, em parcela única, até o 5º dia útil subsequente à apresentação, aceite e ateste da Nota Fiscal, nos termos do item 11.1 alínea “b” do Termo de Referência, pela Contratante, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta on-line junto ao SICAF, em consonância com o disposto no artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.

15.4. Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

15.5. Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

15.7. Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

15.8. No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. não mantiver a proposta;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8. fizer declaração falsa;
- 16.1.9. cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, limitada a incidência a 05 (cinco) dias do prazo de execução. Após o 6º (sexto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,3% (três décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco) por cento do valor da Nota Fiscal, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez) por cento sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3.3. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com a da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos) por cento.

16.3.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União.

16.5. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja total ou parcialmente aceita pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@inep.gov.br.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O fornecimento das CAIXAS DE CHÁ deve ser realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

18.2. Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados, no INEP, mediante coleta seletiva para reciclagem, observando, no que couber, o Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.1.1. Encarte A - Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPFP);

1.1.2. Encarte B - Modelo de Ordem de Fornecimento (MOF);

1.1.3. Encarte C – Termo de Recebimento Provisório (TRP);

1.1.4. Encarte D – Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Brasília, 21 de agosto de 2013.

Antônio de Melo Santos

Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23036.001883/2013-96

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **CAIXAS DE CHÁ**, para atender às necessidades do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), conforme especificações e quantidades mínimas constantes do ENCARTÉ A deste Termo de Referência.
- 1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes encartes:
 - 1.2.1. Encarte A - Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPFP);
 - 1.2.2. Encarte B - Modelo de Ordem de Fornecimento (MOF);
 - 1.2.3. Encarte C – Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - 1.2.4. Encarte D – Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades de fornecimento, abastecimento e reposição de estoque, observadas pelos setores Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da CRL, visando o atendimento das demandas das Diretorias desta autarquia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A aquisição em tela enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
 - a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- b) Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- c) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- d) Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- e) IN SLTI/MPGO nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

- 4.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme o artigo 45, §1º da lei nº 8.666/93.
- 4.2 A licitante deverá apresentar Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPPF), devidamente preenchida, conforme modelo ENCARTE A;
- 4.3 A apresentação da proposta, por parte do proponente, implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1 As especificações dos bens a serem adquiridos constam do ENCARTE A, na Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPPF).

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1 Os bens deverão ser entregues, **no horário de 08h30m às 13h30m e de 14h30m às 17h30m**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e neste Termo de Referência, **no Almoxarifado do INEP**, localizado na sede do órgão no seguinte endereço:

SIG, Quadra 04, Lote 327, Brasília – DF

CEP 70610-440

Telefones: (61) 2022-3050 / (61) 2022-3221

- 6.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

- 6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1 O custo estimado total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante pesquisa de mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A despesa decorrente do fornecimento especificado neste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao INEP, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à conta do Programa de Trabalho PTRES 061695, elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo).

9. DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser substituído por Nota de Empenho, conforme dispõe o artigo 62 da lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Todas as despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal ou Fatura.
- 10.2 O prazo de validade dos produtos deverá constar na embalagem do mesmo, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do seu recebimento pelo Almoxarifado do INEP.
- 10.3 A licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.4 Não havendo expediente no dia programado para a entrega dos produtos, deverá ser realizada no 1º dia útil subsequente.
- 10.5 Deverão estar contidas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

- a) Especificações do produto;
 - b) Marca;
 - c) Peso e dimensão;
 - d) Data de fabricação e validade;
 - e) Registro atualizado no órgão competente.
- 10.6 No caso dos produtos serem importados, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega, os documentos que comprovem a origem e a quitação dos tributos a eles referentes.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas discriminadas abaixo:
- a) **Provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento dos bens, **mediante termos próprios**, para efeito de posterior verificação das conformidades dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observada o disposto nos artigos 69,73 e 76 da lei nº 8.666/93;
 - b) **Definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da lei nº 8.666/93.
- 11.2 Em caso de não conformidade lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão, novamente, as verificações de conformidade constantes do título DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.
- 11.3 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto entregue também seja rejeitado, a empresa incorrerá em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 11.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão, exclusivamente, a expensas da Contratada.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações subsequentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o produto no local indicado (Almoxarifado do INEP), observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Comunicar, no prazo máximo de **04 (quatro) dias de antecedência**, ao Almoxarifado do INEP, a impossibilidade de entrega no prazo estabelecido.

13.3 Fornecer o produto, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e decorrentes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os materiais, peças e mão-de-obra necessária aos serviços de entrega.

13.4 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha causar ao INEP durante a entrega dos materiais.

13.5 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do INEP, inerentes ao fornecimento do objeto.

13.6 Emitir fatura no valor pactuado e apresenta-la à contratante para pagamento.

13.7 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

13.8 Caberá, ainda, à Contratada:

13.8.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldar na época apropriada, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o INEP;

- 13.8.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento;
- 13.8.3 Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido, bem como os custos de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- 13.9 A inadimplência da licitante, referente aos encargos definidos no item 13.8, não transferirá a responsabilidade do pagamento à Administração do INEP, nem onerará o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia, expressamente, a solidariedade, ativa ou passiva, com o INEP.
- 13.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos materiais sem ônus adicionais para o INEP.
- 13.11 As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme a lei nº 8.078/90.
- 13.12 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Produtos e Formação de Preços (PDPFP) não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a contratada cobrar extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 13.13 É vedada subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, pela Divisão de Almoxarifado do INEP.
- 14.2 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- 14.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- 14.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.5 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas na entrega do produto para adoção das medidas saneadoras.

- 14.6 Acompanhar a entrega do produto por meio do Serviço de Almoxarifado a quem caberá todos os contatos junto à Contratada.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666/93.
- 16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento do objeto será efetuado, em parcela única, até o 5º dia útil subsequente à apresentação, aceite e ateste da Nota Fiscal, nos termos do item 11.1 alínea “b” deste Termo de Referência, pela Contratante, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta on-line junto ao SICAF, em consonância com o disposto no artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.
- 17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 17.3 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009.
- 17.4 Deverão, também, conter nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 17.5 Caso a empresa seja optante do sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 17.6 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros moratórios serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100) / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

VP – Valor da parcela em atraso;

N – Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do pagamento;

I – Índice de atualização financeira

TX – Taxa percentual de juros moratórios anual;

EM – Encargos moratórios.

- 17.7 Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.
- 17.8 No ato do pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Com fundamento no artigo 7º da lei n/ 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a Contratada que:
- 18.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 18.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 18.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes penalidades:
- 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, limitada a incidência a **05 (cinco) dias** do prazo de execução. Após o 6º (sexto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos) por cento ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o 11º (décimo primeiro) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) 5% (cinco) por cento do valor da Nota Fiscal, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 10% (dez) por cento sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.2.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com a da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos) por cento.
- 18.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 18.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja total ou parcialmente aceita pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 O fornecimento das CAIXAS DE CHÁ deve ser realizado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambientais contidos na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 19.2 Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados, no INEP, mediante coleta seletiva para reciclagem, observando, no que couber, o Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 20.2 A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 20.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 20.4 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico pregao@inep.gov.br ou pelo telefone (61) 2022-3230.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE A

PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PDPFP)

Objeto: Aquisição de **CAIXAS DE CHÁ**, visando atender as necessidades do INEP.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço total Estimado
1	Chá de Camomila	Caixa	1.200*		
2	Chá de Hortelã	Caixa	1.200*		
3	Chá Mate	Caixa	1.200*		
4	Chá de Capim Cidreira	Caixa	1.200*		
5	Chá de Erva Doce	Caixa	1.200*		
TOTAL					

* Cada caixa deverá conter no mínimo 10 saches.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (MOF)

ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____

PROCESSO N° _____ / _____

CONTRATO N° _____ / _____

EMPRESA _____

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço total Estimado
1	Chá de Camomila	Caixa	1.200		
2	Chá de Hortelã	Caixa	1.200		
3	Chá Mate	Caixa	1.200		
4	Chá de Capim Cidreira	Caixa	1.200		
5	Chá de Erva Doce	Caixa	1.200		
TOTAL					

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Objeto: Aquisição de **CAIXAS DE CHÁ**, visando atender às necessidades do INEP, conforme especificações discriminadas no ENCARTE A deste Termo de Referência.

Nos termos do Termo de Referência, Processo n.º _____ / _____ - _____, Nota de Empenho n.º _____ e da Portaria de Fiscalização n.º _____ /2013, emitimos o presente **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** dos itens discriminados na supracitada Nota de Empenho e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com cópia anexa a este TRP, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, ____ de _____ de

_____.

Fiscal do Contrato

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Objeto: Aquisição de **CAIXAS DE CHÁ**, visando atender às necessidades do INEP, conforme especificações discriminadas no ENCARTE A deste Termo de Referência.

Nos termos do Termo de Referência, Processo n.º _____ / _____ - _____, Nota de Empenho n.º _____ e da Portaria de Fiscalização n.º _____ /2013, emitimos o presente **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** dos itens discriminados na supracitada Nota de Empenho e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, com cópia anexa a este TRP, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, ____ de _____ de

_____.

Fiscal do Contrato

Ciente,

Representante da Empresa